

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a [Resolução nº 15, de 02 de setembro de 2016](#). Revoga a [Resolução nº 155, de 03 de agosto de 2015](#), [Resolução nº 149, de 27 de abril de 2015](#) e [Resolução nº 147, de 13 de abril de 2015](#). Restaura a [Resolução nº 133, de 12 de dezembro de 2013](#).

ALTERA O ART. 167 DA RESOLUÇÃO ARSAL Nº 15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016, QUE APROVA O REGULAMENTO UNIFICADO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

A Diretora-Presidente em exercício da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e em conformidade ao que dispõe o Decreto Estadual nº 40.182, de 14 de abril de 2015, bem como na Portaria Arsal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, e ainda levando em consideração o processo administrativo SEI nº E:49070.0000000331/2021, bem como a decisão prolatada pelo Colegiado da Arsal em reunião realizada dia 1º de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 167 da Resolução Arsal nº 15, de 02 de setembro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente, as Resoluções Arsal nº 155, de 03 de agosto de 2015, nº 149, de 27 de abril de 2015, e nº 147, de 13 de abril de 2015.

Art. 2º Fica restaurada a Resolução Arsal nº 133, de 12 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 02 de fevereiro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de
Regulação no exercício da Presidência
da Arsal